

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/13 -
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
DIVERSOS.**

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Executivo nº 011/03, de 19 de março de 2003, e pelas condições deste Edital.

HORA: 9 horas

DATA: 15/04/2013

LOCAL: Centro Administrativo, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, em Candelária – RS.

**ITEM I
DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de material de consumo e serviços diversos para a Prefeitura Municipal de Candelária, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd Min	Qtd Max	Unid	Descrição - Tipo dos Produtos
01	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para motor diesel, de extrema performance, Turbo Diesel 15w40 - especificação mínima: classificação API CL 4- API CI-4/SL, ACEA E7-04, E3-96, qualificado de acordo com o protocolo da ACC (american chemistry council), código da ATC (technical committee of petroleum additive manufacturers in europe) e da ATIEL (associations technique de l'industrie europeene des lubrifiants) densidade a 20/4 °c igual a 0,883 ponto de fulgor (VA) igual a (°C) 230
02	20	1.000	Lts	Óleo para sistema hidráulico AW/HR 68 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C
03	20	1.000	Lts	Óleo Hidráulico para transmissão e direções hidráulicas tipo FTA/ATF – especificação mínima: aprovado para uso em equipamento que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5 e que atenda a especificação tipo A, sufixo A
04	20	1.000	Lts	Óleo para sistema hidráulico AW/HR 46 EP –

				especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C
05	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para motor diesel C3 ou C4, SAE 30, API CF ou superior
06	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool com especificação 20 w 50, API SJ ou superior
07	20	1.000	Lts	Óleo para sistema hidráulico AW/HR 32 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C
08	20	1.000	Lts	Óleo hidráulico classificação ALLISON C-3 GRAU 10 W, densidade a 20/4°C de 0,8815, especificação mínima: contenha aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez com ponto de fulgor (VA) 226°C
09	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para engrenagens, caixa e diferencial SAE 90, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 90, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9000, ponto de fulgor 222°C SP 90, GL 5
10	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para diferencial e transmissão, SAE 80 W 90, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 80 W 90, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9063, ponto de fulgor 226°C
11	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para engrenagens, caixa e transmissão SAE 140, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 140, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9000, ponto de fulgor 222°C SP 90, GL 5
12	20	1.000	Kgs	Graxa Lubrificante de uso industrial e automotivo, a base de sabão de lítio, múltiplas aplicações, usada para mancais, rolamentos, cubos e chassis, alta resistência no trabalho mecânico, resistente a ação da água, elevada resistência oxidação, de extrema pressão – EP, grau NL GI 2
13	20	1.000	Kgs	Graxa lubrificante mineral de uso industrial e automotivo, grafitada, a base de lítio, contendo dissulfeto de molibdênio
14	20	1.000	kgs	Detergente automotivo para limpeza e manutenção, concentrado, neutro, biodegradável, que contenha cera,

				para lavagem de veículos em geral, possua registro junto ao Ministério da Saúde e Químico responsável
15	20	1.000	Kgs	Detergente automotivo para limpeza e manutenção, desengraxante alcalino para limpeza de chassis e motores, concentrado, que não contenha em sua formula soda caustica, possua registro junto ao Ministério da Saúde e Químico responsável
16	01	100	Un	Recapagem de pneu radial a frio 1000 x 20 borrachudo
17	01	100	Un	Recapagem de pneu radial a frio 1000 x 20 liso
18	01	100	Un	Recapagem de pneu radial a frio 900 x 20 borrachudo
19	01	100	Un	Recapagem de pneu radial a frio 900 x 20 liso
20	01	100	Un	Recapagem de pneu comum a frio 750 x 16 borrachudo
21	01	100	Un	Recapagem de pneu comum a frio 750 x 16 liso
22	01	100	Un	Recapagem de pneu 1400 x 24, garra G 2
23	01	100	Un	Recapagem de pneu 1300 x 24, garra G 2
24	01	100	Un	Recapagem de pneu 17.5.25, garra G 2
25	01	100	Un	Recapagem de pneu 12.16-5
26	01	100	Un	Recapagem de pneu 19.5.24
27	01	100	Un	Recapagem de pneu 16.9.28, garra G 2
28	01	100	Un	Recapagem de pneu 12.5.80x18
29	01	100	Un	Recapagem de pneu 10.5.65x16
30	01	100	Un	Recapagem de pneu 18.4.30, garra alta
31	01	100	Un	Recapagem de pneu 18.4.30, garra baixa
32	01	100	Un	Recapagem de pneu 12.4.24, garra baixa
33	01	100	Un	Recapagem de pneu 750 x 16, raiado ou agricola
34	01	100	Un	Vulcanização de pneu 1000 x 20
35	01	100	Un	Vulcanização de pneu 900 x 20
36	01	100	Un	Vulcanização de pneu 750 x 16
37	01	100	Un	Vulcanização de pneu 1400 x 24
38	01	100	Un	Vulcanização de pneu 1300 x 24
39	01	100	Un	Vulcanização de pneu 17.5.25
40	01	100	Un	Vulcanização de pneu 12.16-5
41	01	100	Un	Vulcanização de pneu 19.5.24
42	01	100	Un	Vulcanização de pneu 16.9.28;
43	01	100	Un	Vulcanização de pneu 12.5.80x18
44	01	100	Un	Vulcanização de pneu 10.5.65x16
45	01	100	Un	Vulcanização de pneu 18.4.30
46	01	100	Un	Vulcanização de pneu 12.4.24
47	01	5.000	Un	Tubo de Concreto 20 cm
48	01	5.000	Un	Tubo de Concreto 30 cm
49	01	5.000	Un	Tubo de Concreto 40 cm
50	01	5.000	Un	Tubo de Concreto 60 cm
51	01	5.000	Un	Tubo de Concreto 80 cm
52	01	5.000	Un	Tubo de Concreto armado 1,00 metro
53	01	5.000	Un	Tubo de Concreto armado 1,50 metro
54	01	10.000	SC	Cimento CP-IV-32, saco 50 kg
55	01	10.000	SC	Cimento CP-V-ARI, saco 50 kg
56	01	5.000	SC	Cal hidratada extra, CH II, saco 20 kg
57	01	10.000	M³	Cascalho Lavado Médio a Fino
58	01	10.000	Ton	Brita basalto nº 1

59	01	10.000	Ton	Brita Basalto fina (PÓ)
60	01	10.000	Ton	Brita Basalto nº 0/Pedrisco 3/8
61	01	60	Un	Lamina 13 furos, ¾, 8 polegadas Altura, concova, aço 15B35, temperada, dureza brinell 440 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo na lamina
62	01	20	Un	Lamina 15 furos, ¾, 8 polegadas altura, concova, aço 15B35, temperada, dureza brinell 440 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo na lamina
63	01	2.000	Conj	Parafuso com polca para lamina, em aço 12.9, 5/8 x 2 ¼

1.2 Para os itens **16 à 33** ter incluso no valor de cada recapagem o custo para consertos do pneu que por ventura tiver que ser feito. A borracha a ser usada deverá ser de boa qualidade. Garantia mínima de 180 dias. Coleta e retorno no prazo de até 07 dias após solicitação, sem custo a Prefeitura Municipal de Candelária.

1.3 Para os itens **34 à 46** ter uma garantia mínima de 180 dias ser de boa qualidade. Coleta e retorno no prazo de até 07 dias após solicitação, sem custo a Prefeitura Municipal de Candelária.

ITEM II DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os interessados em participar da presente concorrência, representados por pessoa credenciada, autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos (documentos à habilitação e proposta, respectivamente), fechados e indevassáveis, na seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ITEM III DA HABILITACAO

3.1 A habilitação a presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através de entrega do envelope nº 01, contendo, obrigatoriamente, original ou cópia autenticada da documentação referida a seguir:

ENVELOPE Nº 1:

3.1.1 CAPACIDADE JURÍDICA:

3.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

3.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

3.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos na Lei (INSS).

3.1.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.3.1 Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida nos últimos 90 dias pelo distribuidor da sede da licitante.

3.1.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, com termo e abertura e encerramento do livro diário registrado na junta comercial.

3.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

3.1.5.1 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

3.1.5.2 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

OBSERVAÇÕES:

3.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7 O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ITEM IV DA PROPOSTA

4.1 O envelope de nº 2 deverá conter a proposta de preços, digitada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, contendo, necessariamente as seguintes condições:

4.1.1 Orçamento discriminativo dos bens a serem fornecidos, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas de qualquer espécie, com atendimento integral das especificações e condições de fornecimento constantes neste Edital, indicando a cotação do preço unitário correspondente, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

4.1.2 Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

4.1.3 Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos;

4.1.4 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;

4.1.5 As propostas devem ser feitas por item, separadamente, especificando a marca e modelo (quando for o caso) e o valor unitário do produto. A proposta que não cotar a marca do item licitado será automaticamente desclassificado.

4.2 Os fornecedores que cotarem os itens **01 à 13**, deverão anexar o certificado de qualidade ISO 9001 e ISO 14001, registro junto a ANP, bem como o registro do fabricante junto a ANP.

4.3 Os fornecedores que cotarem os itens **14 e 15**, deverão anexar o certificado de qualidade ISO 9001 da empresa.;

4.4 Os fornecedores que cotarem os itens **47 à 53** deverão anexar os laudos técnicos com ensaio de compressão diametral, verificação dimensional, cobrimento da armadura e absorção de água, para os itens cotados, conforme NBR 8890/2007 em nome da empresa licitante, não sendo aceito laudos de outras empresas. Os testes deverão ser feitos pela empresa as suas expensas junto a CIENTEC (Fundação Ciência e Tecnologia) ou UFSM (Universidade Federal de Santa Maria). Estarem de acordo com as normas técnicas, ABNT, comprimento útil 1000 mm, juntas macho e fêmea não quebradas, dosagem experimentalmente para resistência a compressão(fck min) aos 28 dias de 15 Mpa. Quando da entrega será feita vistoria dos produtos e os que estiverem em desacordo com o edital, com rachaduras, quebrados ou com o menor sinal de inconformidade serão devolvidos. A empresa vencedora autoriza em caso de dúvidas quando da entrega a retirada de amostras, em número mínimo de 01 (um) e no máximo de 03 (três) de cada item, para com o acompanhamento de responsável pela empresa seja providenciado o teste de

compressão diametral, verificação dimensional, cobrimento da armadura e absorção de água, tendo as despesas custeadas pela empresa vencedora.

4.5 Os fornecedores que cotarem os referidos itens e não apresentarem os documentos solicitados junto a proposta serão desclassificados.

ITEM V DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO POR ITEM, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

5.2 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.

5.2.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.5 O disposto nos itens 5.2 à 5.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6 As demais hipóteses de empate entre duas ou mais empresas, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

ITEM VI DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 DO PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA

6.1.1 O prazo de entrega de todos os itens será de até 24 horas após o recebimento do empenho pela empresa vencedora, exceto para os itens 16 ao 46, que terão um prazo de 7 dias para a coleta e retorno após a solicitação.

6.1.2 A entrega deverá ser realizada em local estipulado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Transito dentro do perímetro urbano do município de Candelária.

ITEM VII DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

7.1 O pagamento será feito em parcela única em até 30 dias após a entrega.

7.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

7.3 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

7.4 O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Candelária, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

7.5 Independentemente da solicitação de que trata o item 7.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

7.6 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

ITEM VIII DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

8.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.1.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.1.3 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.1.4 Em caso de discrepância de qualidade no serviço prestado ou nos demais itens adquiridos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento deste, dispondo a Contratada de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

ITEM IX DO PROCEDIMENTO

9.1 No local, dia e horário indicados neste Edital serão recebidos os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), entregues por representante autorizado da licitante.

9.2 Após o presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

9.3 Os representantes presentes serão identificados e será iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes aptos e pela Comissão.

9.4 Serão considerados automaticamente inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 02, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no subitem 9.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes e habilitadas ou não, desistirem da faculdade de

interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

9.6 Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela comissão.

9.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassados, conforme art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93, diretamente no Setor de Compras, sendo que se não forem retirados em 30 dias, serão inutilizados.

9.8 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei.

9.10 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

9.12 De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso pelas licitantes.

ITEM X DOS RECURSOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

ITEM XI DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

11.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de Empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

11.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

11.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

11.5 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

11.6 Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.7 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3743-8106. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

11.8 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, sendo admitida à remessa por fax, com a juntada dos originais no prazo de 5 dias.

11.9 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

11.10 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Candelária, 05 de março de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALMANN

Secretário Municipal de Administração
e Modernização.

Este Edital de Concorrência Pública nº 04/13
foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica .

MARCIO CUNHA GOMES

Procurador-Geral do Município
OAB/RS Nº 48.844

DANA BETINA CEZAR

Sub-Procuradora do Município
OAB/RS Nº 43.926

ANEXO I - Media de Preços

Item	Qtd Min	Qtd Max	Unid	Descrição - Tipo dos Produtos	Media
01	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para motor diesel, de extrema performance, Turbo Diesel 15w40 - especificação mínima: classificação API CL 4- API CI-4/SL, ACEA E7-04, E3-96, qualificado de acordo com o protocolo da ACC (american chemistry council), código da ATC (technical committee of petroleum additive manufacturers in europe) e da ATIEL (associations technique de l'industrie europeene des lubrifiants) densidade a 20/4 °c igual a 0,883 ponto de fulgor (VA) igual a (°C) 230	11,65
02	20	1.000	Lts	Óleo para sistema hidráulico AW/HR 68 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C	9,25
03	20	1.000	Lts	Óleo Hidráulico para transmissão e direções hidráulicas tipo FTA/ATF – especificação mínima: aprovado para uso em equipamento que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5 e que atenda a especificação tipo A, sufixo A	13,33
04	20	1.000	Lts	Óleo para sistema hidráulico AW/HR 46 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C	11,41
05	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para motor diesel C3 ou C4, SAE 30, API CF ou superior	10,33
06	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool com especificação 20 w 50, API SJ ou superior	12,50
07	20	1.000	Lts	Óleo para sistema hidráulico AW/HR 32 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524,	10,91

				PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C	
08	20	1.000	Lts	Óleo hidráulico classificação ALLISON C-3 GRAU 10 W, densidade a 20/4°C de 0,8815, especificação mínima: contenha aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez com ponto de fulgor (VA) 226°C	11,41
09	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para engrenagens, caixa e diferencial SAE 90, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 90, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9000, ponto de fulgor 222°C SP 90, GL 5	11,21
10	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para diferencial e transmissão, SAE 80 W 90, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 80 W 90, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9063, ponto de fulgor 226°C	13,58
11	20	1.000	Lts	Óleo lubrificante para engrenagens, caixa e transmissão SAE 140, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 140, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9000, ponto de fulgor 222°C SP 90, GL 5	1,91
12	20	1.000	Kgs	Graxa Lubrificante de uso industrial e automotivo, a base de sabão de lítio, múltiplas aplicações, usada para mancais, rolamentos, cubos e chassis, alta resistência no trabalho mecânico, resistente a ação da água, elevada resistência oxidação, de extrema pressão – EP, grau NL GI 2	10,33
13	20	1.000	kgs	Graxa lubrificante mineral de uso industrial e automotivo, grafitada, a base de lítio, contendo dissulfeto de	18,25

				molibdênio	
14	20	1.000	kgs	Detergente automotivo para limpeza e manutenção, concentrado, neutro, biodegradável, que contenha cera, para lavagem de veículos em geral, possua registro junto ao Ministério da Saúde e Químico responsável	8,81
15	20	1.000	kgs	Detergente automotivo para limpeza e manutenção, desengraxante alcalino para limpeza de chassis e motores, concentrado, que não contenha em sua fórmula soda cáustica, possua registro junto ao Ministério da Saúde e Químico responsável	9,70
16	01	100	un	Recapagem de pneu radial a frio 1000 x 20 borrachudo	462,66
17	01	100	un	Recapagem de pneu radial a frio 1000 x 20 liso	446,00
18	01	100	un	Recapagem de pneu radial a frio 900 x 20 borrachudo	431,66
19	01	100	un	Recapagem de pneu radial a frio 900 x 20 liso	422,66
20	01	100	un	Recapagem de pneu comum a frio 750 x 16 borrachudo	260,00
21	01	100	un	Recapagem de pneu comum a frio 750 x 16 liso	245,00
22	01	100	un	Recapagem de pneu 1400 x 24, garra G 2	1340,00
23	01	100	un	Recapagem de pneu 1300 x 24, garra G 2	1.328,33
24	01	100	un	Recapagem de pneu 17.5.25, garra G 2	1.525,00
25	01	100	un	Recapagem de pneu 12.16-5	618,66
26	01	100	un	Recapagem de pneu 19.5.24	1.571,00
27	01	100	un	Recapagem de pneu 16.9.28, garra G 2	1.651,00
28	01	100	un	Recapagem de pneu 12.5.80x18	729,33
29	01	100	un	Recapagem de pneu 10.5.65x16	545,00
30	01	100	un	Recapagem de pneu 18.4.30, garra alta	2.275,00
31	01	100	un	Recapagem de pneu 18.4.30, garra baixa	2.156,66
32	01	100	un	Recapagem de pneu 12.4.24, garra baixa	709,33
33	01	100	un	Recapagem de pneu 750 x 16, raiado ou agrícola	266,66
34	01	100	un	Vulcanização de pneu 1000 x 20	141,66
35	01	100	un	Vulcanização de pneu 900 x 20	138,33
36	01	100	un	Vulcanização de pneu 750 x 16	101,66
37	01	100	un	Vulcanização de pneu 1400 x 24	283,33
38	01	100	un	Vulcanização de pneu 1300 x 24	283,33
39	01	100	un	Vulcanização de pneu 17.5.25	350,00

40	01	100	un	Vulcanização de pneu 12.16-5	146,66
41	01	100	un	Vulcanização de pneu 19.5.24	300,00
42	01	100	un	Vulcanização de pneu 16.9.28;	310,00
43	01	100	un	Vulcanização de pneu 12.5.80x18	150,00
44	01	100	un	Vulcanização de pneu 10.5.65x16	106,66
45	01	100	un	Vulcanização de pneu 18.4.30	316,66
46	01	100	un	Vulcanização de pneu 12.4.24	226,66
47	01	5.000	un	Tubo de Concreto 20 cm	17,36
48	01	5.000	un	Tubo de Concreto 30 cm	21,06
49	01	5.000	un	Tubo de Concreto 40 cm	30,13
50	01	5.000	un	Tubo de Concreto 60 cm	59,00
51	01	5.000	un	Tubo de Concreto 80 cm	123,30
52	01	5.000	un	Tubo de Concreto armado 1,00 metro	208,90
53	01	5.000	un	Tubo de Concreto armado 1,50 metro	434,50
54	01	10.000	Sc	Cimento CP-IV-32, saco 50 kg	21,93
55	01	10.000	Sc	Cimento CP-V-ARI, saco 50 kg	28,66
56	01	5.000	Sc	Cal hidratada extra, CH II, saco 20 kg	8,68
57	01	10.000	M ³	Cascalho Lavado Médio a Fino	22,16
58	01	10.000	Ton	Brita basalto nº 1	65,46
59	01	10.000	Ton	Brita Basalto fina (PÓ)	65,40
60	01	10.000	Ton	Brita Basalto nº 0/Pedrisco 3/8	65,40
61	01	60	un	Lamina 13 furos, ¾, 8 polegadas Altura, concova, aço 15B35, temperada, dureza brinell 440 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo na lamina	859,86
62	01	20	un	Lamina 15 furos, ¾, 8 polegadas altura, concova, aço 15B35, temperada, dureza brinell 440 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo na lamina	1.019,20
63	01	2.000	conj	Parafuso com polca para lamina, em aço 12.9, 5/8 x 2 ¼	5,46